



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 022, quarta-feira, 05 de maio de 2021.



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 017/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 036/2021. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para aquisição de insumos de laboratório, visando o atendimento às demandas existentes no Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Trindade – PE. Data e hora: 19 de maio de 2021, às 09h00min. Obtenção do edital: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Maria Renata Fernandes de Sousa Lins - Pregoeira.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

Pregão Eletrônico nº. 016/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 034/2021, Contratada: E. BERNARDO DE SOUZA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº. 65, Térreo C, Centro, na cidade de Iguatu/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.406.114/0001-05. Valor Global. R\$ 3.047.022,99 (três milhões, quarenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para fornecimentos por meio de Sistema de Registro de Preço de gêneros alimentícios a ser distribuídos na forma de kits aos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE. Assinado dia 05 de maio de 2021. *Helbe da Silva Rodrigues Nascimento* - Prefeita.

### EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

Pregão Eletrônico nº. 015/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 033/2021, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Reis de Macedo nº. 249, Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

19.338.362/0001-15, neste ato representado por Antenor Cavalcanti de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.120.498-30 e RG sob o nº 3108342, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, pelo valor global de R\$ 607.848,00 (seiscentos e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Aposentados e Pensões – FUMAP e da Prefeitura Municipal de Trindade/PE englobando o Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente. *Helbe da Silva Rodrigues Nascimento* - Prefeita.

### PORTARIA Nº 188/2021 - GP

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LINDINALDO FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 4.805.434 SSP/PE e do CPF/MF nº 936.723.654-91, para dar publicidade aos atos administrativos por meio de Portarias, Decretos, Ofícios, Leis, etc., em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Carta Magna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 022, quarta-feira, 05 de maio de 2021.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre, publique-se, cumpra-se!

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 23 DE ABRIL DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 228/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sra. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.339.441SDS/PE e do CPF/MF nº 086.895.344-07 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher na Secretaria Municipal de Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE MAIO DE 2021.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 229/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sra. GEUSIVÂNIA MOREIRA NOGUEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 7.903.007SSP/PE e do CPF/MF nº 541.168.214-20 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE MAIO DE 2021.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento

Prefeita Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO



**DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS  
DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º,  
DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5  
DE NOVEMBRO DE 2020.**

A prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Trindade o Plano de Adequação constante do anexo único que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de setembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao

Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimento da sanção necessária para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos do Executivo e Legislativo através dos departamentos de administração, contabilidade e planejamento.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 05 DE MAIO DE 2021.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PLANO DE AÇÃO**

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução



Orçamentária, Administração Financeira  
e Controle-SIAFIC.

### Plano de Ação

#### 1º- O que será feito?

- Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020.

#### 2º-Quando?

- Estabelecer os prazos para implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020 conforme definido no mapa;

#### 3º- Onde será feito?

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Administração;
- Departamento de Planejamento; e,
- Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo.

#### 4º - Por quem será feito?

- Contador;
- Secretário de Planejamento ou correlato;
- Secretário de Administração ou correlato;
- Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a);

#### 5º - Porque será feito?

- Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

- Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao padrão mínimo do sistema;
- Gerar uma consolidação de contas ao nível do padrão nacional com qualidade;
- Continuação do cumprimento das exigências voltadas à transparência;
- Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas de forma a observância do Decreto 10.540/2020; e,
- Obedecer às adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

#### 6º - Como será feito?

- Analisando o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos realizando um a análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual;
- Determinando a Empresa de Software para que realize as adequações necessárias do SIAFIC; e,
- Determinar prazo conforme o cronograma anexo para que a Empresa de Software cumpra todas as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020.

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 05  
DE MAIO DE 2021



**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 E DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento **ALARMANTE** do número de casos de infecções, internações e de óbitos no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivarem medidas ainda mais restritivas para enfrentamento e combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ALTA taxa de ocupação dos leitos de UTI na região, como também dos leitos intermediários do município;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a autonomia dos municípios para definir medidas restritivas de combate e enfrentamento à COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de **06/05/2021** até **25/05/2021**, o comércio essencial e não essencial deverá funcionar atendendo aos termos e condições estabelecidos no art. 2º e seus parágrafos.

**Art. 2º** O horário de funcionamento do comércio essencial e não essencial será das 05h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados, obedecendo às medidas sanitárias, quais sejam, **uso obrigatório de máscaras pelos clientes, funcionários, fornecedores e proprietários dos estabelecimentos comerciais, fornecimento de álcool em gel e funcionamento com 30% da capacidade.**

§ 1º O horário de funcionamento das padarias, aos sábados, domingos e feriados, será das 05h às 17h.

§ 2º O horário de funcionamento dos salões de beleza, barbearias e similares será das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º O horário de funcionamento das lojas de material de construção será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados

§ 4º Após os horários mencionados no *caput* do art. 2º será permitido o funcionamento das lanchonetes e restaurantes localizados no perímetro urbano, até a meia noite, apenas para delivery.

§ 5º As lanchonetes, restaurantes e conveniências localizados às margens da Rodovia Federal e das Rodovias Estaduais, poderão funcionar após os horários estabelecidos no *caput* do art. 2º, para atendimento presencial exclusivamente aos caminhoneiros, motoristas de ambulâncias e profissionais de saúde no exercício de suas funções, sendo vedada, nesse caso, a venda de bebidas alcoólicas.

§ 6º As farmácias, postos de medicamentos, postos de combustíveis, funerárias e clínicas médicas e veterinárias poderão funcionar livremente, sem



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Ano I, Edição 022, quarta-feira, 05 de maio de 2021.



restrição de horários, em razão da sua essencialidade, com fornecimento de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O atendimento presencial nas Secretarias Municipais, bem como na sede da Prefeitura Municipal, à exceção da Secretaria de Saúde, acontecerá somente mediante prévio agendamento.

§ 8º Fica terminantemente PROIBIDA a realização de eventos festivos que causem aglomerações como bailes, casamentos, aniversários, batizados, campeonatos em geral e confraternizações em geral.

§ 9º A partir do dia 30/04/2021 a feira livre realizada sexta-feira e do domingo acontecerá apenas com feirantes da municipalidade, cujo horário de funcionamento será das 05h às 14h, observados os protocolos sanitários.

§ 10º O uso de máscara de proteção facial continua sendo OBRIGATÓRIO e por tempo indeterminado em todo município de Trindade, inclusive nas repartições públicas, privadas e vias públicas.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se o Decreto Municipal nº 031/2021 e as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 05 DE MAIO DE 2021.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 022, quarta-feira, 05 de maio de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por Lindinaldo Fernandes De Lima e Lindinaldo Fernandes De Lima, Advogado, OAB-PE 33.102. Portaria 188/2021-GP. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5AA5-DB70-95FE-F2CD.

TIPO	ITEM	AÇÃO	INÍCIO	QUANDO	FIM	ONDE	QUEM	POR QUE	COMO	2021												2022												2023											
										Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/07/2021		Departamento de Administração e Contabilidade	Gestores																																						
	2	Incluir no PPA (projetos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias e elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/07/2021		Departamento de Planejamento	Gestores	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistemática atual	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistemática atual																																				
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STM e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/07/2021		Departamento de Planejamento	Gestores																																						
	4	Dotar orçamentariamente (LOD e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021		Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores																																						
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc. necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2022		Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores																																						
	6	Acessar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tribunal, Proimóvio, Alimóvio, etc.	30/06/2022	31/12/2022		Departamento de Administração e Planejamento	Gestores																																						
UNIDADE E INTERAÇÃO	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	15/12/2021	31/12/2022		Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipal																																						
	8	Acessar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	30/06/2022	31/12/2022		Departamento de Contabilidade	Contador																																						
	9	Acessar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	15/12/2021	31/12/2022		Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipal																																						
	10	Acessar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	30/06/2022	30/12/2022		Departamento de Contabilidade	Contador																																						
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	15/01/2021	31/12/2022		Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipal																																						









